

RESOLVE:

Conceder folgas compensatórias, em razão da realização de plantão, conforme tabela abaixo:

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)

NOME	ID FUNCIONAL	PERÍODO DE FOLGAS
ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA CALDAS	80845828/1	25 e 26/03/2024
ANA PAULA PEREIRA MARQUES VIEIRA	80845361/ 2	19/04/2024
BRENO LUZ MORAIS	57175543/ 2	27/03/2024
CÁSSIO BITAR VASCONCELOS	5895998/ 1	23, 24, 25 e 26/04/2024
CLÍVIA RENATA LOUREIRO CROELHAS	57203678/ 2	01, 02, 03 e 04/04/2024
ETELVINO QUINTINO MIRANDA DE AZEVEDO	57191032/ 1	09 e 10/11/2023
FRANCISCO ROBERTO CAVALCANTE PINHEIRO FILHO	57233819/ 1	17, 20 e 21/05/2024
GHEISA ANDRADE DE BRITO	57234664/ 1	27, 28 e 29/05/2024
GRAZIELA PARO CAPONI	5935439/ 1	22 e 25/03/2024
JULIANA ANDREA OLIVEIRA	5895991/ 1	24/05/2024
MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA	55588003/ 1	20, 21, 22, 25 e 26/03/2024

SERVIDORES (AS) PÚBLICOS (AS)

NOME	ID FUNCIONAL	PERÍODO DE FOLGAS
IVALDO CÍRIO BORGES	57232065/ 2	19/03/2024
IECLIA DO SOCORRO PEREIRA NORONHA	5950315/ 2	22, 23 e 24/05/2024
LUCAS CARVALHO DO ESPÍRITO SANTO SILVA	5933495/ 3	11 e 12/04/2024
ROSA CARNEIRO RODRIGUES	5141257/ 1	26 e 27/03/2024

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1063560

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 270/2024/GGP/DPG, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Considerando o PAE: E-2024/ 2133259 e mais que a Servidora realizou o requerimento concomitante com pedido de aposentadoria – PAE: E-2024/2133244 – nos termos do §3º do artigo 2º da IN 04, de 27 de agosto de 2020. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a Defensora Pública GIANE DE ANDRADE BUBOLA LIMA, Id Funcional nº 55588717/ 1, referentes ao Triênio (2016/2019), com fruição no período de 09/05/2024 a 07/06/2024 e 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referentes ao Triênio (2019/2022), com fruição no período de 08/07/2024 a 05/09/2024. Mônica Palheta Furtado Belém
Subdefensora Pública Geral de Gestão

Protocolo: 1063431

NORMA

RESOLUÇÃO CSDP Nº 381, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Altera dispositivo da Resolução CSDP nº 326, de 22 de agosto de 2022, que cria o Programa de Aperfeiçoamento e Valorização de Membras, Membros, Servidores e Servidoras da Defensoria Pública do Estado do Pará - PAV e regulamenta a concessão de folgas premiais pela participação em cursos de qualificação profissional, nas áreas de atuação da Defensoria Pública. O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução CSDP nº 326, de 22 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para o gozo e eventual conversão em pecúnia das folgas premiais, observar-se-ão, no que couber, as Resoluções CSDP nº 299, de 07 de fevereiro de 2022, e nº 346, de 03 de abril de 2023.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral

Membra Nata

MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA

Membra Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA

Membro Titular

ARTHUR CÔRREA DA SILVA NETO

Membro Titular

JACQUELINE BASTOS LOUREIRO

Membra Titular

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO

Membro Titular

Protocolo: 1063440

RESOLUÇÃO CSDP Nº 382, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Altera dispositivos da Resolução CSDP nº 266, de 02 de março de 2021, que disciplina a concessão e o pagamento de diárias aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº

054, de 07 de fevereiro de 2006; RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §2º do art. 6º da Resolução CSDP nº 266, de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º.....

.....
§2º Enquanto não for operacionalizado o Boletim mencionado no caput desse artigo, as PORTARIAS de diárias serão publicadas exclusivamente no Diário Oficial do Estado, nos padrões dispostos no Decreto Estadual nº 3.792, de 22 de março de 2024.” (NR)

Art. 2º Alterar o Anexo I da Resolução CSDP nº 266, de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

DIÁRIAS – ESTADUAL E NACIONAL			
DESCRIÇÃO	NÍVEL	VALORES EM R\$	
Defensor Público-Geral ou autoridades delegadas	I	A	361,76
		B	473,31
		C	813,96
		20%	162,79
Defensor Público	II	A	281,18
		B	399,57
		C	710,39
		20%	142,07
Cargos de Direção, Assessoramento Superior, Nível Superior, Médio, Operacional e Equivalente.	III	A	225,17
		B	319,97
		C	568,85
		20%	113,77

DIÁRIAS - INTERNACIONAL	
As diárias internacionais serão as vigentes no Anexo I do Decreto Estadual nº 3.792, de 22 de março de 2024, aplicando-se os valores indicados no Nível I do referido ato normativo ao Defensor Público-Geral, autoridades delegadas e Defensores Públicos, e os valores indicados no Nível II aos Cargos de Direção, Assessoramento Superior, Nível Superior, Médio, Operacional e Equivalente.	

LOCALIDADES

GRUPO A: ANANINDEUA, MARITUBA, BENEVIDES, MOSQUEIRO (DISTRITO), SANTA IZABEL DO PARÁ E SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

GRUPO B: ABAETETUBA, ABEL FIGUEIREDO, ACARÁ, AFUÁ, ÁGUA AZUL DO NORTE, ALENQUER, ALMEIRIM, ALTAMIRA, ANAJÁS, AUGUSTO CORRÊA, AURORA DO PARÁ, AVEIRO, BAGRE, BAIÃO, BANNACH, BARCARENA, BELÉM, BOM JESUS DO TOCANTINS, BONITO, BRAGANÇA, BRASIL NOVO, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, BREU BRANCO, BREVES, BUJARU, CACHOEIRA DO ARARI, CAMETÁ, CAPANEMA, CAPITÃO POÇO, CASTANHAL, CHAVES, COLARES, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONCÓRDIA DO PARÁ, CUMARÚ DO NORTE, CURIONÓPOLIS, CURRALINHO, CURUCÁ, DOM ELISEU, ELDORADO DO CARAJÁS, FARO, FLORESTA DO ARAGUAIA, GARRAÇÃO DO NORTE, GOIANÉSIA DO PARÁ, GURUPÁ, IGARAPÉ-AÇU, IGARAPÉ-MIRI, INHANGAPI, IPIXUNA DO PARÁ, IRITUIA, ITAITUBA, ITUPIRANGA, JACAREACANGA, JACUNDÁ, JURUTI, LIMOIEIRO DO AJURU, MÃE DO RIO, MAGALHÃES BARATA, MARABÁ, MARACANÁ, MARAPANIM, MEDICILÂNDIA, MELGAÇO, MOCAJUBA, MOJU, MONTE ALEGRE, MUANÁ, NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, NOVA IPIXUNA, NOVA TIMBOTEUA, NOVO PROGRESSO, NOVO REPARTIMENTO, ÔBIDOS, OEIRAS DO PARÁ, ORIXIMINÁ, OURÉM, OURILÂNDIA DO NORTE, PACAJÁ, PALESTINA DO PARÁ, PARAGOMINAS, PARAUAPEBAS, PAU D'ARCO, PEIXE-BOI, PIÇARRA, PLACAS, PONTA DE PEDRAS, PORTEL, PORTO DE MOZ, PRAINHA, PRIMAVERA, REDENÇÃO, RIO MARIA, RONDON DO PARÁ, RURÓPOLIS, SALINÓPOLIS, SALVATERRA, SANTA CRUZ DO ARARI, SANTA LUZIA DO PARÁ, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, SANTA MARIA DO PARÁ, SANTANA DO ARAGUAIA, SANTARÉM, SANTARÉM NOVO, SANTO ANTONIO DO TAUÁ, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, SÃO FÉLIX DO XINGU, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, SÃO JOÃO DE PIRABAS, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, SOURE, TAILÂNDIA, TERRA ALTA, TERRA SANTA, TOMÉ-AÇU, TRAIRÃO, TUCUMÁ, TUCURUI, ULIANÓPOLIS, URUARÁ, VIGIA, VISEU, VITÓRIA DO XINGU, XINGUARA.

GRUPO C: ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, AMAPÁ, BAHIA, CEARÁ, DISTRITO FEDERAL, ESPÍRITO SANTO, FERNANDO DE NORONHA, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, MINAS GERAIS, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, RONDÔNIA, RORAIMA, RIO DE JANEIRO, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, SÃO PAULO, SERGIPE, TOCANTINS.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de maio de 2024.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral

Membra Nata

MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA

Membra Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA